



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2021 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº. 010/2021

1 – PREÂMBULO:

1.1. O município de Gurinhatã-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 012 de 06 de janeiro de 2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 28/07/2021, no horário das 08:00m às 16h:00m.

Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o mesmo no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

Local do recebimento dos documentos: AV. Getúlio Vargas, 925, Centro, Gurinhatã-MG., CEP 38310-000.

1.2. O certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital. Além das normas técnicas e administrativas aplicáveis, os serviços atenderão às Normas Básicas, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, pelo período de 12(doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	Código	EXAME	QTD	VALOR TABELA SUS	VALOR DO EXAME COM 60%	VALOR TOTAL TABELA SUS	VALOR TOTAL + 60%
1	202010406	ACIDO FÓLICO	100	15,65	R\$ 25,04	R\$ 1.565,00	R\$ 2.504,00
2	202010120	ACIDO ÚRICO	600	1,85	R\$ 2,96	R\$ 1.110,00	R\$ 1.776,00
3	202010627	ALBUMINAS	80	2,73	R\$ 4,37	R\$ 218,40	R\$ 349,44
4	202010180	AMILASE	60	2,25	R\$ 3,60	R\$ 135,00	R\$ 216,00
5	202080013	ANTIBIOGRAMA P/ UROCULTURA	700	4,98	R\$ 7,97	R\$ 3.486,00	R\$ 5.577,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

6	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ COPROCULTURA	60	13,33	R\$ 21,33	R\$ 799,80	R\$ 1.279,68
7	202030784	ANTI HBC	150	18,55	R\$ 29,68	R\$ 2.782,50	R\$ 4.452,00
8	202030644	ANTI HBE	5	R\$ 18,55	R\$ 29,68	R\$ 92,75	R\$ 148,40
9	202030342	ANTI SM	7	R\$ 17,16	R\$ 27,46	R\$ 120,12	R\$ 192,19
10	202030270	ANTI DNA	9	R\$ 8,67	R\$ 13,87	R\$ 78,03	R\$ 124,85
11	202030326	ANTI RNP	10	R\$ 17,16	R\$ 27,46	R\$ 171,60	R\$ 274,56
12	202060365	ANTI TIREOGLOBULINA S - TG	3	15,35	R\$ 36,83	R\$ 46,05	R\$ 110,50
13	202030474	ASLO	100	2,83	R\$ 4,53	R\$ 283,00	R\$ 452,80
14	202030091	ALFA FETO PROTEINAS	5	15,06	R\$ 24,10	R\$ 75,30	R\$ 120,48
15	202080064	BAAR	8	4,2	6,72	33,6	53,76
16	202080072	BACTERIOSCOPIA SEC.URE GRAM	15	2,8	R\$ 4,48	R\$ 42,00	R\$ 67,20
17	202060217	BETA HCG	600	7,85	R\$ 18,83	R\$ 4.710,00	R\$ 11.299,20
18	202010732	BICARBONATO CO2	12	15,65	R\$ 25,04	R\$ 187,80	R\$ 300,48
19	202010201	BILIRRUBINA	300	2,01	R\$ 3,22	R\$ 603,00	R\$ 964,80
20	202010210	CALCIO	250	1,85	R\$ 2,96	R\$ 462,50	R\$ 740,00
21	202010023	CAPAC. DE FIXAÇÃO DE FERRO	3	2,01	R\$ 3,22	R\$ 6,03	R\$ 9,65
22	202020410	CELULAS LE	2	4,11	R\$ 6,58	R\$ 8,22	R\$ 13,15
23	202030776	CHAGAS T. CRUZI IGG – OU MG	100	9,25	R\$ 14,80	R\$ 925,00	R\$ 1.480,00
24	202030881	CHAGAS T. CRUZI IGM	100	9,25	R\$ 14,80	R\$ 925,00	R\$ 1.480,00
25	202031047	CHAGAS T. CRUZI POR IMUNOFLUO	100	10	R\$ 16,00	R\$ 1,000,00	R\$ 1.600,00
26	202030741	CITOMEGALOVIRU S IGG	80	11	R\$ 17,60	R\$ 880,00	R\$ 1.408,00
27	202030857	CITOMEGALOVIRU S IGM	80	11,61	R\$ 18,58	R\$ 928,80	R\$ 1.486,08
28	202050025	CLEARENCE DE CREATININA	100	3,51	R\$ 5,62	R\$ 351,00	R\$ 561,60
29	202010260	CLORETO	60	1,85	R\$ 2,96	R\$ 111,00	R\$ 177,60
30	202010287	COLESTEROL LDL	200	3,51	R\$ 5,62	R\$ 702,00	R\$ 1.123,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

31	202010279	COLESTEROL HDL	200	3,51	R\$ 5,62	R\$ 702,00	R\$ 1.123,20
32	202010295	COLESTEROL TOTAL e VLDL	800	1,85	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00	R\$ 2.368,00
33	202060136	CORTISOL	5	9,86	R\$ 15,78	R\$ 49,30	R\$ 78,88
34	202020541	COOMBS DIRETO	10	2,73	R\$ 4,37	R\$ 27,30	R\$ 43,68
35	202120090	COOMBS INDIRETO	20	2,73	R\$ 4,37	R\$ 54,60	R\$ 87,36
36	202010325	CPK	300	3,68	R\$ 5,89	R\$ 1.104,00	R\$ 1.766,40
37	202010317	CREATININA	800	1,85	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00	R\$ 2.368,00
38	202010333	CREATINOFOSQUI NASE CK-MB	20	4,12	R\$ 6,59	R\$ 82,40	R\$ 131,84
39	202080080	CULTURA E UROCULTURA P/ IDENT. DE BACTÉRIAS	13	5,62	R\$ 8,99	R\$ 73,06	
40	202010368	DEHIDROGENASE LACTICA	10	3,68	R\$ 5,89	R\$ 36,80	R\$ 58,88
41	202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	2	4,42	R\$ 7,07	R\$ 8,84	R\$ 14,14
42	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5	5,41	R\$ 8,66	R\$ 27,05	R\$ 43,28
43	202020363	ERITROGRAMA	50	2,73	R\$ 4,37	R\$ 136,50	R\$ 218,40
44	202090264	ESPERMOGRAMA	5	4,8	R\$ 7,68	R\$ 24,00	R\$ 38,40
45	202060160	ESTRADIAL	60	10,15	R\$ 16,24	R\$ 609,00	R\$ 974,40
46	202060187	ESTRONA	5	11,12	R\$ 17,79	R\$ 55,60	R\$ 88,96
47	202060179	ESTRIOL	7	11,55	R\$ 18,48	R\$ 80,85	R\$ 129,36
48	202030830	EPSTEIN BAAR IGG	14	17,16	R\$ 27,46	R\$ 240,24	R\$ 384,38
49	202030946	EPSTEIN BAAR IGM	1	17,16	R\$ 27,46	R\$ 17,16	R\$ 27,46
50	202030075	FATOR REUMATÓIDE/LAT EX	150	2,83	R\$ 4,53	R\$ 424,50	R\$ 679,20
51	202030598	FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)	400	17,16	R\$ 27,46	R\$ 6.864,00	R\$ 10.982,40
52	202010384	FERRITINA	18	15,59	R\$ 24,94	R\$ 280,62	R\$ 448,99
53	202010392	FERRO SERICO	150	3,51	R\$ 5,62	R\$ 526,50	R\$ 842,40
54	202060233	FOLÍCULO ESTIMULANTE FHS	35	7,89	R\$ 12,62	R\$ 276,15	R\$ 441,84
55	202010422	FOSFATASE ALCALINA	100	2,01	R\$ 3,22	R\$ 201,00	R\$ 321,60
56	202010430	FÓSFORO	180	1,85	R\$ 2,96	R\$ 333,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

							532,80
57	202010465	GAMA GT	300	3,51	R\$ 5,62	R\$ 1.053,00	R\$ 1.684,80
58	202010473	GLICOSE	1500	1,85	R\$ 2,96	R\$ 2.775,00	R\$ 4.440,00
59	202080072	GRAM	10	2,8	R\$ 4,48	R\$ 28,00	R\$ 44,80
60	202120023	GRUPO ABO	130	1,37	R\$ 2,19	R\$ 178,10	R\$ 284,96
61	202120082	FATOR RH	500	1,37	R\$ 2,19	R\$ 685,00	R\$ 1.096,00
62	202030989	HBEAG	6	18,55	R\$ 29,68	R\$ 111,30	R\$ 178,08
63	202030970	HBSAG HEPATITE B E HCV HEPATITE C	400	18,55	R\$ 29,68	R\$ 7.420,00	R\$ 11.872,00
64	202030636	HBS	5	18,55	R\$ 29,68	R\$ 92,75	R\$ 148,40
65	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	300	7,86	R\$ 12,58	R\$ 2.358,00	R\$ 3.772,80
66	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	2500	4,11	R\$ 6,58	R\$ 10.275,00	R\$ 16.440,00
67	202030300	HIV ELISA	300	10	R\$ 16,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.800,00
68	202060268	INSULINA BASAL	150	10,17	R\$ 16,27	R\$ 1.525,50	R\$ 2.440,80
69	202030164	IGE TOTAL	100	9,25	R\$ 14,80	R\$ 925,00	R\$ 1.480,00
70	202010554	LIPASE	80	2,25	R\$ 3,60	R\$ 180,00	R\$ 288,00
71	202070255	LÍTIO	20	2,25	R\$ 3,60	R\$ 45,00	R\$ 72,00
72	202060241	LUTEINIZANTE HORMÔNIO LH	25	8,97	R\$ 14,35	R\$ 224,25	R\$ 358,80
73	202010562	MAGNÉSIO	100	2,01	R\$ 3,22	R\$ 201,00	R\$ 321,60
74	202050092	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA OU 24 HORAS	150	8,12	R\$ 12,99	R\$ 1.218,00	R\$ 1.948,80
75	202080137	MICOLOGICO DIRETO - CULTURA PARA FUNGOS	2	4,19	R\$ 6,70	R\$ 8,38	R\$ 13,41
76	202010570	MUCO PROTEÍNAS	55	2,01	R\$ 3,22	R\$ 110,55	R\$ 176,88
77	202030580	MUSCULO LISO	6	17,16	R\$ 27,46	R\$ 102,96	R\$ 164,74
78	202040127	PARASITOLÓGICO	150	1,65	R\$ 2,64	R\$ 247,50	R\$ 396,00
79	202060276	PARATORMÔNIO PTH	80	43,13	R\$ 69,01	R\$ 3.450,40	R\$ 5.520,64
80	202060284	PEPTÍDEO C	9	15,35	R\$ 24,56	R\$ 138,15	R\$ 221,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

81	202080137	PESQUISA DE FUNGOS	1	4,19	R\$ 6,70	R\$ 4,19	R\$ 6,70
82	202040143	PESQ. SANGUE OCULTO FEZES	400	1,65	R\$ 2,64	R\$ 660,00	R\$ 1.056,00
83	202010600	POTASSIO	400	1,85	R\$ 2,96	R\$ 740,00	R\$ 1.184,00
84	202060292	PROGESTERONA	60	10,22	R\$ 16,35	R\$ 613,20	R\$ 981,12
85	202060306	PROLACTINA	80	10,15	R\$ 16,24	R\$ 812,00	R\$ 1.299,20
86	202030202	PROTEÍNA REATIVA C	300	2,83	R\$ 4,53	R\$ 849,00	R\$ 1.358,40
87	202010627	PROTEÍNAS TOTAIS FRAÇÕES E	200	1,85	R\$ 2,96	R\$ 370,00	R\$ 592,00
88	202050114	PROTEÍNURA DE 24 HORAS	100	2,04	R\$ 3,26	R\$ 204,00	R\$ 326,40
89	202030105	PSA – MARCAR 2 QDO FOR LIVRE E TOTAL	500	16,42	R\$ 26,27	R\$ 8.210,00	R\$ 13.136,00
90	202020037	RETICULOCITOS	15	2,73	R\$ 4,37	R\$ 40,95	R\$ 65,52
91	202030814	RUBÉOLA IGG	150	17,16	R\$ 27,46	R\$ 2.574,00	R\$ 4.118,40
92	202030920	RUBÉOLA IGM	150	17,16	R\$ 27,46	R\$ 2.574,00	R\$ 4.118,40
93	202010635	SÓDIO	100	1,85	R\$ 2,96	R\$ 185,00	R\$ 296,00
94	202020134	TTPA	4	5,77	R\$ 9,23	R\$ 23	R\$ 36,93
95	202020142	TAP	120	2,73	R\$ 4,37	R\$ 327,60	R\$ 524,16
96	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	80	10,43	R\$ 16,69	R\$ 834,40	R\$ 1.335,04
97	202060357	TESTTOSTERONA LIVRE CALCULADA	20	13,11	R\$ 20,98	R\$ 262,20	R\$ 419,52
98	202010643	TGO	500	2,01	R\$ 3,22	R\$ 1.005,00	R\$ 1.608,00
99	202010651	TGP	500	2,01	R\$ 3,22	R\$ 1.005,00	R\$ 1.608,00
100	202060390	TRIIODOTIRONINA – T3	300	8,71	R\$ 14	R\$ 26,13	R\$ 4.181
101	202060373	TIROXINA – T4 TOTAL	300	8,76	R\$ 14,02	R\$ 26,28	R\$ 4.204,80
102	202060381	TIROXINA – T4 LIVRE	300	11,6	R\$ 18,56	R\$ 34,80	R\$ 5.568,00
103	202030768	TOXOPLASMOSE IGG	150	16,97	R\$ 27,15	R\$ 2.545,50	R\$ 4.072,80
104	202030873	TOXOPLASMOSE IGM	150	18,55	R\$ 29,68	R\$ 2.782,50	R\$ 4.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

105	202010660	TRANSFERRINA = IST(Índice de Saturação da Transferrina)	60	4,12	R\$ 6,59	R\$ 247,20	R\$ 395,52
106	202010678	TRIGLICERÍDEOS	600	3,51	R\$ 5,62	R\$ 2.106,00	R\$ 3.369,60
107	202060250	TSH	800	8,96	R\$ 14,34	R\$ 7.168,00	R\$ 11.468,80
108	202030555	TPO	9	17,16	R\$ 27,46	R\$ 154,44	R\$ 247,10
109	202010694	URÉIA	700	1,85	R\$ 2,96	R\$ 1.295,00	R\$ 2.072,00
110	202050017	URINA	2000	3,7	R\$ 5,92	R\$ 7.400,00	R\$ 11.840,00
111	202031110	VDRL	200	2,83	R\$ 4,53	R\$ 566,00	R\$ 905,60
112	202020150	VHS	40	2,73	R\$ 4,37	R\$ 109,20	R\$ 174,72
113	202010708	VITAMINA B 12	150	15,24	R\$ 24,38	R\$ 2.286,00	R\$ 3.657,60
114	202031012	WALLER ROSE	5	4,1	R\$ 6,56	R\$ 20,50	R\$ 32,80
115	202020509	PROVA DO LAÇO E PLAQUETAS	2	2,73	R\$ 4,37	R\$ 5,46	R\$ 8,74
116	202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	30	2,73	R\$ 4,37	R\$ 81,90	R\$ 131,04
117	202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	30	2,73	R\$ 4,37	R\$ 81,90	R\$ 131,04
118	202020495	RETRAÇÃO DO COAGULO	3	2,73	R\$ 4,37	R\$ 8,19	R\$ 13,10

2.2. Por ocasião da expedição das requisições referidas no tópico antecedente, será definido o exato quantitativo dos produtos/serviços a serem entregues, sempre em vista as necessidades e interesse da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG.

2.3. A contratada deverá prestar os serviços nos quantitativos a serem definidos pelo Departamento Competente desta Prefeitura.

2.4. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 (**doze**) meses, período em que serão expedidas as requisições para a entrega dos produtos/serviços, no quantitativo definido na ocasião, segundo os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG..

2.5. A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar o quantitativo global dos produtos/serviços, na forma prevista no quadro especificado acima, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos, sendo descabido à contratada pleitear o fornecimento global dos produtos até o término de vigência contratual;

2.6. Para realização dos exames a contratada deverá realizar a coleta nos locais definidos, até 05 (cinco) vezes por semana, a critério do gestor do contrato, Diretora do Departamento de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

2.7. Os serviços contratados serão prestados diretamente pela Clínica contratada através de seus profissionais, em sala cedida pela Prefeitura Municipal com mobiliário e geladeira para coleta a ser realizada nesta cidade de Gurinhatã, diariamente (Segunda-Feira a Sexta-Feira) em horários previamente estabelecidos.

2.8. A infraestrutura, equipamento, material, manutenção e funcionários para coleta e transporte do material para análise em sede própria do laboratório será por conta da empresa credenciada.

2.9. Deverá efetuar a entrega de exame e laudo em até cinco dias úteis para as Unidades de Saúde e de imediato na unidade de urgência.

2.10. Não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados constantes do contrato.

2.11. Responsabilizar-se à por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto.

2.12. Não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

2.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.14. IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Preferencialmente a empresa CONTRATADA disponibilizará os seguintes serviços:

- ✓ Sistema de informação Laboratorial;
- ✓ Software para o gerenciamento técnico e operacional do laboratório;
- ✓ Utilização de código de barras para identificação e registro do recebimento de amostras;
- ✓ Rastreabilidade total de todas etapas internas e externas (atendimento, coleta, triagem, encaminhamento para setor, processamento e liberação de resultados);
- ✓ Limite de segurança e cálculos automáticos de resultados;
- ✓ Armazenamento dos dados do laboratório em Data Center;
- ✓ Fornecimento de todas as aplicações e soluções, operando os aplicativos remotamente;
- ✓ Link que permita a busca de resultados pela internet, o paciente tem direito a todas as informações de todos os exames diretamente do Data Center;
- ✓ Aplicativo para interfaceamento de equipamentos de automação laboratorial que disponibilize no mínimo:
 - Programação das amostras e captura de resultados;
 - Utilização do código de barras: o equipamento lê o código de barras e solicita ao inter-lis os exames a serem realizados;
 - Solicita repetição;
 - Visualização de todo cadastro do paciente, como por exemplo, uso de medicamentos, jejum etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

- Analise dos resultados atuais comparando com resultados anteriores.

2.15. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

2.16. Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o quantitativo solicitado.

2.17. O valor de cada exame está estipulado na tabela acima.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. São requisitos e condições básicas de habilitação, credenciamento, contratação e vigência do contrato:

I - atender a todas as condições estabelecidas neste Edital;

II - não ser a sociedade integrada por agentes públicos do Município de Gurinhatã -MG, seus cônjuges, companheiros, conviventes ou parentes até o segundo grau, seja na qualidade de sócio, associado ou empregado;

III - não estar a sociedade ou qualquer de seus sócios, empregados e associados em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;

IV - não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;

V - estar em dia com suas obrigações administrativas e legais junto aos Conselhos a que estão registrados.

VI - estar a sociedade e seus sócios, empregados e associados em dia com suas obrigações legais e fiscais, inclusive durante o período de vigência do contrato;

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO.

4.1. O requerimento para o credenciamento, preenchido e assinado conforme modelo no Anexo I, apensado da documentação exigida, serão apresentados em apenas um invólucro, (contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, conforme modelo abaixo) para efeito de análise pela Comissão de Licitação Permanente do Município de Gurinhatã -MG, **a partir do dia 28 de julho das 08:00 às 16:00 horas nos dias úteis**, na Prefeitura Municipal de Gurinhatã -MG, AV. Getúlio Vargas, 925, Centro, Gurinhatã-MG., CEP 38310-000, no Departamento de Licitações.

RAZÃO SOCIAL

Envelope nº 1 – DOCUMENTOS P/ CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ -MG

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Credenciamento nº 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

4.2. O Município não terá responsabilidade sobre o credenciamento e sobre a documentação que tenham sido enviados pelos Correios.

4.3. Não será aceito documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

4.4. Deverão ser anexados ao Requerimento de Credenciamento (Anexo I) os documentos a seguir indicados, observando-se o prazo de validade dos mesmos, ou até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, se não tiver indicação de prazo, conforme o que segue:

I - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado da última alteração, devidamente registrado;

II - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

III - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente.

VII - Comprovação de possuir profissional detentor de responsabilidade técnica para execução dos serviços.

VIII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. Havendo interesse do Município de Gurinhatã -MG na contratação, o interessado habilitado será notificado para assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o qual poder á ser prorrogado a critério do Município de Gurinhatã -MG.

4.7. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem anterior, representará desistência com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados e impossibilitando futura contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

fundamentada nesta habilitação, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo III) integra este edital, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, observado a oportunidade, conveniência e a necessidade do serviço, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual, de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.3. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

5.4. O Município poderá a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do contrato assinado, garantida a prévia defesa, o CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na minuta de contrato - Anexo III, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.2. As penalidades previstas no contrato poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Requerimento de Credenciamento, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido ou expirado seu prazo, desde que constatada alguma irregularidade na prestação dos serviços.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa diária por inexecução contratual parcial de 1% (um por cento) do valor já faturado, até o limite de 10% (dez por cento) deste, nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei 8666/93;

6.3.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei 8666/ 93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

6.3.4. Multa por inexecução contratual de 5% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

6.3.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gurinhatã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a Administração Pública.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

6.4.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

6.4.2. Atraso injustificado no início dos serviços;

6.4.3. Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

6.4.4. Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

6.4.5. Não atendimento reiterado das de terminações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

6.4.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma o parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

6.4.7. Razões de interesse público;

6.4.8. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

7. RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões praticados neste procedimento de credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido.

7.2. Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

7.3. O Município de Gurinhatã -MG, não se responsabilizará por memoriais de recursos e que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

7.4. O recurso deve ser:

a) dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação;

b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

c) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação.

7.5. A intimação dos atos referentes ao credenciamento, inclusive eventual aplicação de penalidades, será feita mediante publicação diário oficial dos municípios de Minas Gerais.

7.6. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

7.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, às demais sociedades envolvidas na Pré-Qualificação, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma Sociedade.

7.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento através da afixação da ata de julgamento do recurso no quadro de avisos do Município e/ou através de comunicação por escrito, ou, ainda, publicação na Imprensa Oficial.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11.00.10.302.0007.2054 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA MED. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 218.**

9. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

9.1. O Município de Gurinhatã-MG poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O Município de Gurinhatã -MG, mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, observado a produção mensal e a quantidade de exames realizados por cada prestador.

10.2. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da declaração expedida pelo Departamento Municipal de Saúde de que prestou o serviço, objeto desta licitação.

10.3. Para que seja efetuado o pagamento, a pessoa jurídica, além da Nota Fiscal, deverá apresentar ao Departamento Municipal de Saúde os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

10.4. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Gurinhatã -MG.

10.5. O Município de Gurinhatã -MG reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

10.6. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Município de Gurinhatã -MG deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 (dez) dias para substituí-los ou retificá-los. Se as glosas forem feitas indevidamente, o Município de Gurinhatã -MG pagará o quantitativo final devido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da reapresentação da documentação ou da justificativa.

10.7. Por ocasião do pagamento dos serviços o Município de Gurinhatã - MG, procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não-útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

11.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Gurinhatã -MG.

11.5. É facultada ao Município de Gurinhatã -MG a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.6. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, podendo ser feitos, através do endereço eletrônico licitação@cachoeiradourada.mg.gov.br, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos documentos.

11.7. Passam a fazer parte deste edital todos os seus anexos.

11.8. Outras informações e edital completo à disposição dos interessados no Departamento de Licitações – AV. Getúlio Vargas, 925 - Centro - CEP: 38310-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

11.9. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Gurinhatã - MG., 14 de julho de 2021.

Marcelo Silva Borges Parreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Gurinhatã -MG.,

_____,
estabelecido(a) à Rua/Av _____ n.º
_____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no
(CNPJ) sob o n.º _____, vem requerer nos
termos do edital para credenciamento de pessoas jurídicas, para futura celebração de
contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de **ANÁLISES CLÍNICAS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme Processo Administrativo nº
_____/2021 – Inexigibilidade/Credenciamento nº 010/2021, publicado no diário oficial dos
municípios mineiros. Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da
minuta do contrato adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos
preços oferecidos.

DECLARA também que se compromete a prestar seus serviços nas localidades definidas
pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARA saber que os serviços serão remunerados de acordo com a produção e o
cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com os critérios
estabelecidos na licitação.

_____, _____ de _____ de 2021.

(representante legal identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Ao

Município de Gurinhatã – Estado de Minas Gerais

A/C Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo Licitatório nº ____/2021 - Inexigibilidade/Credenciamento nº. 010/2021.

Prezados Senhores:

Eu, _____, abaixo qualificado, representante Legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número: _____, interessado em participar do Credenciamento em epígrafe, do Município de Gurinhatã -MG, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/20__ - QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E
_____ PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1. O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 _____.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº __/20__ – Inexigibilidade nº __/20__ e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, pelo período de 12(doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	Código	EXAME	QTD	VALOR DO EXAME	VALOR TOTAL
1	202010406	ACIDO FÓLICO	100	R\$ 25,04	R\$ 2.504,00
2	202010120	ACIDO ÚRICO	600	R\$ 2,96	R\$ 1.776,00
3	202010627	ALBUMINAS	80	R\$ 4,37	R\$ 349,44
4	202010180	AMILASE	60	R\$ 3,60	R\$ 216,00
5	202080013	ANTIBIOGRAMA UROCULTURA P/	700	R\$ 7,97	R\$ 5.577,60
6	202080030	ANTIBIOGRAMA COPROCULTURA P/	60	R\$ 21,33	R\$ 1.279,68
7	202030784	ANTI HBC	150	R\$ 29,68	R\$ 4.452,00
8	202030644	ANTI HBE	5	R\$ 29,68	R\$ 148,40
9	202030342	ANTI SM	7	R\$ 27,46	R\$ 192,19
10	202030270	ANTI DNA	9	R\$ 13,87	R\$ 124,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

11	202030326	ANTI RNP	10	R\$ 27,46	R\$ 274,56
12	202060365	ANTI TIREOGLOBULINAS - TG	3	R\$ 36,83	R\$ 110,50
13	202030474	ASLO	100	R\$ 4,53	R\$ 452,80
14	202030091	ALFA FETO PROTEINAS	5	R\$ 24,10	R\$ 120,48
15	202080064	BAAR	8	6,72	53,76
16	202080072	BACTERIOSCOPIA SEC.URE GRAM	15	R\$ 4,48	R\$ 67,20
17	202060217	BETA HCG	600	R\$ 18,83	R\$ 11.299,20
18	202010732	BICARBONATO CO2	12	R\$ 25,04	R\$ 300,48
19	202010201	BILIRRUBINA	300	R\$ 3,22	R\$ 964,80
20	202010210	CALCIO	250	R\$ 2,96	R\$ 740,00
21	202010023	CAPAC. DE FIXAÇÃO DE FERRO	3	R\$ 3,22	R\$ 9,65
22	202020410	CELULAS LE	2	R\$ 6,58	R\$ 13,15
23	202030776	CHAGAS T. CRUZI IGG - OU MG	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
24	202030881	CHAGAS T. CRUZI IGM	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
25	202031047	CHAGAS T. CRUZI POR IMUNOFLUO	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
26	202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG	80	R\$ 17,60	R\$ 1.408,00
27	202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM	80	R\$ 18,58	R\$ 1.486,08
28	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	100	R\$ 5,62	R\$ 561,60
29	202010260	CLORETO	60	R\$ 2,96	R\$ 177,60
30	202010287	COLESTEROL LDL	200	R\$ 5,62	R\$ 1.123,20
31	202010279	COLESTEROL HDL	200	R\$ 5,62	R\$ 1.123,20
32	202010295	COLESTEROL TOTAL e VLDL	800	R\$ 2,96	R\$ 2.368,00
33	202060136	CORTISOL	5	R\$ 15,78	R\$ 78,88
34	202020541	COOMBS DIRETO	10	R\$ 4,37	R\$ 43,68
35	202120090	COOMBS INDIRETO	20	R\$ 4,37	R\$ 87,36
36	202010325	CPK	300	R\$ 5,89	R\$ 1.766,40
37	202010317	CREATININA	800	R\$ 2,96	R\$ 2.368,00
38	202010333	CREATINOFOSQUINASE CK-MB	20	R\$ 6,59	R\$ 131,84
39	202080080	CULTURA E UROCULTURA P/ IDENT. DE BACTÉRIAS	13	R\$ 8,99	
40	202010368	DEHIDROGENASE LACTICA	10	R\$ 5,89	R\$ 58,88
41	202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	2	R\$ 7,07	R\$ 14,14
42	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5	R\$ 8,66	R\$ 43,28
43	202020363	ERITROGRAMA	50	R\$ 4,37	R\$ 218,40
44	202090264	ESPERMOGRAMA	5	R\$ 7,68	R\$ 38,40
45	202060160	ESTRADIAL	60	R\$ 16,24	R\$ 974,40
46	202060187	ESTRONA	5	R\$ 17,79	R\$ 88,96
47	202060179	ESTRIOL	7	R\$ 18,48	R\$ 129,36
48	202030830	EPSTEIN BAAR IGG	14	R\$ 27,46	R\$ 384,38
49	202030946	EPSTEIN BAAR IGM	1	R\$ 27,46	R\$ 27,46
50	202030075	FATOR REUMATÓIDE/LATEX	150	R\$ 4,53	R\$ 679,20
51	202030598	FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)	400	R\$ 27,46	R\$ 10.982,40
52	202010384	FERRITINA	18	R\$ 24,94	R\$ 448,99
53	202010392	FERRO SERICO	150	R\$ 5,62	R\$ 842,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

54	202060233	FOLÍCULO ESTIMULANTE - FHS	35	R\$ 12,62	R\$ 441,84
55	202010422	FOSFATASE ALCALINA	100	R\$ 3,22	R\$ 321,60
56	202010430	FÓSFORO	180	R\$ 2,96	R\$ 532,80
57	202010465	GAMA GT	300	R\$ 5,62	R\$ 1.684,80
58	202010473	GLICOSE	1500	R\$ 2,96	R\$ 4.440,00
59	202080072	GRAM	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80
60	202120023	GRUPO ABO	130	R\$ 2,19	R\$ 284,96
61	202120082	FATOR RH	500	R\$ 2,19	R\$ 1.096,00
62	202030989	HBEAG	6	R\$ 29,68	R\$ 178,08
63	202030970	HBSAG HEPATITE B E HCV HEPATITE C	400	R\$ 29,68	R\$ 11.872,00
64	202030636	HBS	5	R\$ 29,68	R\$ 148,40
65	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	300	R\$ 12,58	R\$ 3.772,80
66	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	2500	R\$ 6,58	R\$ 16.440,00
67	202030300	HIV ELISA	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
68	202060268	INSULINA BASAL	150	R\$ 16,27	R\$ 2.440,80
69	202030164	IGE TOTAL	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
70	202010554	LIPASE	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00
71	202070255	LÍTIO	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
72	202060241	LUTEINIZANTE HORMÔNIO LH	25	R\$ 14,35	R\$ 358,80
73	202010562	MAGNÉSIO	100	R\$ 3,22	R\$ 321,60
74	202050092	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA OU 24 HORAS	150	R\$ 12,99	R\$ 1.948,80
75	202080137	MICOLOGICO DIRETO - CULTURA PARA FUNGOS	2	R\$ 6,70	R\$ 13,41
76	202010570	MUCO PROTEÍNAS	55	R\$ 3,22	R\$ 176,88
77	202030580	MUSCULO LISO	6	R\$ 27,46	R\$ 164,74
78	202040127	PARASITOLÓGICO	150	R\$ 2,64	R\$ 396,00
79	202060276	PARATORMÔNIO PTH	80	R\$ 69,01	R\$ 5.520,64
80	202060284	PEPTÍDEO C	9	R\$ 24,56	R\$ 221,04
81	202080137	PESQUISA DE FUNGOS	1	R\$ 6,70	R\$ 6,70
82	202040143	PESQ. SANGUE OCULTO FEZES	400	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00
83	202010600	POTASSIO	400	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00
84	202060292	PROGESTERONA	60	R\$ 16,35	R\$ 981,12
85	202060306	PROLACTINA	80	R\$ 16,24	R\$ 1.299,20
86	202030202	PROTEÍNA C REATIVA	300	R\$ 4,53	R\$ 1.358,40
87	202010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
88	202050114	PROTEÍNURA DE 24 HORAS	100	R\$ 3,26	R\$ 326,40
89	202030105	PSA - MARCAR 2 QDO FOR LIVRE E TOTAL	500	R\$ 26,27	R\$ 13.136,00
90	202020037	RETICULOCITOS	15	R\$ 4,37	R\$ 65,52
91	202030814	RUBÉOLA IGG	150	R\$ 27,46	R\$ 4.118,40
92	202030920	RUBÉOLA IGM	150	R\$ 27,46	R\$ 4.118,40
93	202010635	SÓDIO	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
94	202020134	TTPA	4	R\$ 9,23	R\$ 36,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

95	202020142	TAP	120	R\$ 4,37	R\$ 524,16
96	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	80	R\$ 16,69	R\$ 1.335,04
97	202060357	TESTTOSTERONA LIVRE CALCULADA	20	R\$ 20,98	R\$ 419,52
98	202010643	TGO	500	R\$ 3,22	R\$ 1.608,00
99	202010651	TGP	500	R\$ 3,22	R\$ 1.608,00
100	202060390	TRIIODOTIRONINA – T3	300	R\$ 14	R\$ 4.181
101	202060373	TIROXINA – T4 TOTAL	300	R\$ 14,02	R\$ 4.204,80
102	202060381	TIROXINA – T4 LIVRE	300	R\$ 18,56	R\$ 5.568,00
103	202030768	TOXOPLASMOSE IGG	150	R\$ 27,15	R\$ 4.072,80
104	202030873	TOXOPLASMOSE IGM	150	R\$ 29,68	R\$ 4.452,00
105	202010660	TRANSFERRINA = IST(Índice de Saturação da Transferrina)	60	R\$ 6,59	R\$ 395,52
106	202010678	TRIGLICERÍDEOS	600	R\$ 5,62	R\$ 3.369,60
107	202060250	TSH	800	R\$ 14,34	R\$ 11.468,80
108	202030555	TPO	9	R\$ 27,46	R\$ 247,10
109	202010694	URÉIA	700	R\$ 2,96	R\$ 2.072,00
110	202050017	URINA	2000	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
111	202031110	VDRL	200	R\$ 4,53	R\$ 905,60
112	202020150	VHS	40	R\$ 4,37	R\$ 174,72
113	202010708	VITAMINA B 12	150	R\$ 24,38	R\$ 3.657,60
114	202031012	WALLER ROSE	5	R\$ 6,56	R\$ 32,80
115	202020509	PROVA DO LAÇO E PLAQUETAS	2	R\$ 4,37	R\$ 8,74
116	202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	30	R\$ 4,37	R\$ 131,04
117	202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	30	R\$ 4,37	R\$ 131,04
118	202020495	RETRAÇÃO DO COAGULO	3	R\$ 4,37	R\$ 13,10

2.2 - Por ocasião da expedição das requisições referidas no tópico antecedente, será definido o exato quantitativo dos serviços a serem entregues, sempre em vista as necessidades e interesse da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG.

2.3 - A contratada deverá prestar os serviços nos quantitativos a serem definidos pelo Departamento Competente desta Prefeitura.

2.4 - O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 **(doze) meses**, período em que serão expedidas as requisições para a entrega dos produtos/serviços, no quantitativo definido na ocasião, segundo os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG.

2.5 - A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar o quantitativo global dos produtos/serviços, na forma prevista no quadro especificado acima, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos, sendo descabido à contratada pleitear o fornecimento global dos produtos até o término de vigência contratual.

2.6 - Para realização dos exames a contratada deverá realizar a coleta nos locais definidos, até 05 (cinco) vez por semana, a critério do gestor do contrato, Diretora do Departamento Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

2.7 - Os serviços contratados serão prestados diretamente pela Clínica contratada através de seus profissionais, em sala cedida pela Prefeitura Municipal com mobiliário e geladeira para coleta a ser realizada nesta cidade de Gurinhatã, diariamente (Segunda-Feira a Sexta-Feira) em horários previamente estabelecidos.

2.8 - A infraestrutura, equipamento, material, manutenção e funcionários para coleta e transporte do material para análise em sede própria do laboratório será por conta da empresa credenciada.

2.9 - Deverá efetuar a entrega de exame e laudo em até cinco dias úteis para as Unidades de Saúde e de imediato na unidade de urgência.

2.10 - Não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados constantes do contrato.

2.11 - Responsabilizar-se à por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto.

2.12 - Não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

2.13 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.14. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

2.15. Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo ao Departamento Municipal de Saúde, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o quantitativo solicitado.

2.16. Será de responsabilidade da CONTRATADA a indicação de um responsável técnico para acompanhar os exames.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor Global deste contrato é de R\$ _____, com preços unitários conforme CLÁUSULA SEGUNDA DESTE CONTRATO.

3.2 - Havendo prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, o valor poderá ser atualizado monetariamente pela variação do IGPM.

3.3 - Hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o aceite da nota fiscal correspondente, pelo ordenador de despesa do Departamento atendido, devendo apresentar mensalmente um relatório das atividades realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

4.2 - O pagamento referente a esta contratação, será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, através de depósito em conta corrente bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da declaração expedida pelo Departamento Municipal de Saúde de que prestou o serviço, objeto desta licitação.

4.3 - Juntamente com a nota fiscal serão apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado, para o desenvolvimento do objeto do contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

4.4 - Será descontado no momento do pagamento o valor do ISSQN devido, de acordo com as disposições da lei que o instituiu e demais impostos devidos.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas: 02.11.00.10.302.0007.2054 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA MED. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 218**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

7.1.1 - Executar o objeto do contrato, tal como especificado em seu objeto.

7.1.2 - Indicar o responsável pelo controle de execução dos serviços.

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto do contrato, excetuadas as que incumbem ao Município.

7.1.4 - Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

7.1.5 - Responder pelos danos e prejuízos causados ao Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência da negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos na execução dos serviços.

7.2 - É proibido à Contratada ceder, transferir, arrendar ou, de qualquer forma, atribuir a terceiros a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do presente contrato, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa diária por inexecução contratual parcial de 1% (um por cento) do valor já faturado, até o limite de 10% (dez por cento) deste, nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei 8666/93;

11.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Gurinhatã - MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento à Promotoria para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

11.2 - Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

11.4 - As multas lançadas pelo Município de Gurinhatã -MG, com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 - Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

13.1 - No caso de rescisão do presente Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG., para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Gurinhatã -MG, ____ de _____ de 2021.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
